

LEI MUNICIPAL Nº 3.372/2017

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A POSTO DE AUXÍLIO ESPÍRITA APARECIDA (PAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a entidade denominada “Posto de Auxílio Espirita Aparecida (PAE)”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.458.003/0001-97, com sede na Rua Antônio Lourenço Ribeiro, Quadra192, Lotes 21 e 22, Bairro Independência-10- complemento Setor das Mansões, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Art. 2º - Fica assegurada à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - Relatório anual de atividades;

II - Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV - Balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 22 de agosto de 2017.

GUSTAVO MENDANHA MELO

Prefeito Municipal